EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2741/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2026 ÀS 10 h (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br/

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA com sede na Rua Barão de Barcelos, n° 88- Centro- São João da Barra/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rua do Rosário n° 104- Centro- São João da Barra/RJ, torna público que, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Bruno Moreira Gonçalves, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 2741/2026**, fará realizar, na data e hora acima informadas, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n° 030/2026**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Fica o Pregoeiro, Sr. Edmar Jonas Serra Júnior, designado pela **Portaria nº. 113/24, de 04 de julho de 2024**, publicada no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ para a condução do presente certame. Na sua ausência deste o certame poderá ser conduzido por qualquer outro pregoeiro designado na aludida portaria. Como equipe de Apoio fica designada(o) Sr(ª) Daniela Ferreira Souza Cintra.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO CAMINHONETE PICK-UP E DE CESTO AÉREO ISOLADO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS INSTALAÇÕES PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, no que será aferido critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e a adjudicação por **ITEM**, conforme condições deste edital e tabela abaixo e os itens deverão seguir as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
01	CAMINHONETE TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, SEM CAÇAMBA, 0 KM, ANO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, MOTOR A DIESEL 2.8 L, 16 V, TURBO, COM TORQUE MÍNIMO DE 42,8 KGF.M, CÂMBIO MANUAL DE 6 (SEIS) VELOCIDADES, TRAÇÃO 4X4 COM REDUZIDA E ACIONAMENTO ELETRÔNICO, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAGS, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE SOM COM ENTRADA USB, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CÁRTER E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. EMISSÕES MÁXIMAS EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES – PROCONVE. GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS. VEÍCULO DESTINADO AO PRIMEIRO EMPLACAMENTO. COR BRANCA, PREFERENCIALMENTE.	UNID.	01
02	CESTO AÉREO ISOLADO, NOVO, SEM USO ANTERIOR, DESTINADO AO ACOPLAMENTO E INSTALAÇÃO EM CAMINHONETE TIPO PICK-UP, PARA TRABALHOS EM ALTURA, COM ALTURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 10,00 METROS, ALCANCE HORIZONTAL COMPATÍVEL COM A ALTURA DE TRABALHO, CESTO SIMPLES, CAPACIDADE MÍNIMA DO CESTO DE 120 KG E CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 01 (UM) OPERADOR. EQUIPAMENTO ISOLADO PARA TENSÃO DE ATÉ 46 KV, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, COMANDOS DE OPERAÇÃO NO CESTO E NA BASE, SISTEMA DE NIVELAMENTO DO CESTO, SISTEMA DE DESCIDA DE EMERGÊNCIA, COMANDO DE PARADA DE EMERGÊNCIA, LIMITADORES DE MOVIMENTO, VÁLVULAS DE RETENÇÃO E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA HIDRÁULICA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO POR SAPATAS HIDRÁULICAS E SISTEMA DE BLOQUEIO QUE IMPEÇA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO SEM O CORRETO POSICIONAMENTO DOS ESTABILIZADORES, BEM COMO SISTEMA QUE IMPEÇA	UNID.	01

	O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO COM O EQUIPAMENTO EM POSIÇÃO DE TRABALHO. DEVERÁ SER DOTADO DE CINTO DE SEGURANÇA OU SISTEMA DE RETENÇÃO ADEQUADO, PONTOS DE ANCORAGEM PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA AO USO PROFISSIONAL, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. PROJETO E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, INCLUINDO ANSI, ABNT NBR E NR-12. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, COM TODOS OS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU CORRETO ACOPLAMENTO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO NA CAMINHONETE TIPO PICK-UP.		

2. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes devidamente credenciados na plataforma "LICITANET" através do site https://www.licitanet.com.br/, conforme discricionariedade administrativa preceituada pelo Decreto Municipal nº 109/21, de 12 de agosto de 2021:

2.1.1 No que tange a plataforma escolhida para a realização do procedimento em questão, destacamos a possibilidade trazida pelo Decreto Municipal nº 109/21, de 12 de agosto de 2021, em seus art. 37, inciso V:

> *"Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio."*

2.1.2 Além da permissão prevista no referido decreto para utilização de plataformas privadas, justifica-se a não adoção do sistema Compras Gov, antigo ComprasNet, em razão de sua incompatibilidade com o Sistema de Gestão Integrada do Município. Em contrapartida, a plataforma Licitanet apresenta plena integração com o referido sistema, permitindo a automatização do envio e recebimento de dados dos processos licitatórios. Essa integração proporciona maior eficiência operacional, abrangendo desde a elaboração de relatórios gerenciais até o envio automatizado de informações aos sistemas oficiais, como o Portal da Transparência Municipal, o PNCP e o SIGFIS.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado neste item 02 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação neste Pregão será para todos os tipos de sociedades. O ramo de atividade deverá ser compatível com o objeto desta licitação. É importante ressaltar que a decisão de não restringir a participação de empresas de maior porte não exclui a participação de ME e EPP. Pelo contrário, essa abordagem busca fomentar a competitividade do certame, permitindo que empresas de diferentes tamanhos possam concorrer em igualdade de condições. A inclusão de fornecedores de maior porte cria um ambiente onde todos os participantes, incluindo as microempresas e pequenas empresas, podem apresentar suas propostas, enriquecendo a diversidade de opções disponíveis e potencialmente resultando em melhores condições de preços. Além disso, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, limita o tratamento favorecido para essas empresas quando o valor da licitação ultrapassa os limites estabelecidos. Portanto, a justificativa para a exclusão das ME e EPP pode

incluir a necessidade de garantir a competitividade e a eficiência nas contratações públicas. Diante do exposto, conclui-se que a não aplicação da exclusividade para ME e EPP se justifica pela necessidade de garantir a eficiência, a qualidade e a economia do objeto a ser contratado, considerando a participação de empresas de diferentes portes, de modo a assegurar um processo licitatório justo e competitivo.

2.6. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 43 a 47 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 43 a 47 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.7. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10.A vedação de que trata o item 2.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11.**Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

2.11.1.A **participação de consórcios** é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é objeto de grande vulto econômico, ou seja, o termo de referência não apresenta nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

2.12.**Não será admitida a participação de cooperativa de trabalho**, qualquer que seja a sua forma de constituição, já que há vínculo de subordinação direta entre o empregado e a empresa contratada para a prestação dos serviços.

2.12.1.Visando garantir a regularidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados pela Administração Pública, citamos alguns dos principais motivos para a vedação à participação de cooperativas neste pregão:

2.12.1.1. Controle e responsabilização: Ao vedar a participação de cooperativas, a Administração Pública busca evitar a dificuldade de controle e responsabilização pela execução do objeto. Cooperativas são compostas por membros associados, e a rotatividade de cooperados pode dificultar a estabilidade e a continuidade na execução do objeto, tornando complexa a definição de responsabilidades em caso de falhas ou problemas na execução do contrato.

2.12.1.2. Segurança jurídica: A vedação evita situações ambíguas e potenciais questionamentos legais, uma vez que as cooperativas têm uma natureza peculiar e estão sujeitas a diferentes normas em comparação a outras formas de organização empresarial. Ao permitir a participação de cooperativas, poderia haver conflitos de interpretação sobre os direitos e deveres contratuais, afetando a segurança jurídica das contratações.

2.12.1.3. Garantia da qualidade dos serviços: A contratação de serviços em comento é sensível, exigindo a seleção de profissionais qualificados, estáveis e comprometidos. Ao vedar a participação de cooperativas, a Administração busca garantir que os contratados sejam empresas constituídas sob a forma empresarial, com estrutura, histórico e capacidade de oferecer a mão de obra especializada necessária para o cumprimento do contrato.

2.12.1.4. Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias: Cooperativas podem enfrentar dificuldades em assegurar o cumprimento integral das obrigações trabalhistas e previdenciárias. O risco de inadimplência poderia ser transferido à Administração Pública, o que é indesejável e prejudicial para ambas as partes.

2.12.2.Nesse mesmo sentido foram reiteradas decisões (Acórdão nº 1815/2003-Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário) que culminaram com a publicação da Súmula nº 281, TCU:

> *"É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade."*

2.12.3. Em suma a vedação à participação de cooperativas neste procedimento visa preservar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e isonomia nas licitações públicas, buscando garantir a melhor execução dos serviços e a qualidade no atendimento aos interesses públicos. Essa medida é uma forma de resguardar os interesses do Estado e dos cidadãos, assegurando a realização de contratos que atendam aos padrões de excelência requeridos pela Administração Pública.

2.13. **Orçamento Estimado Sigiloso**: O Orçamento Estimado do presente procedimento licitatório terá caráter sigiloso e só será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação.

2.13.1. O sigilo do valor estimado no presente procedimento está alinhado com as prerrogativas legais previstas na Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a possibilidade de restringir o acesso a informações sensíveis durante processos licitatórios, sempre que houver justificativa plausível para tal.

2.13.2. É importante ressaltar que a manutenção do sigilo sobre o orçamento durante o processo licitatório não impede os órgãos de controle de exercerem suas funções de fiscalização. Ao contrário, essa prática não compromete a transparência preconizada pelo legislador, uma vez que, na maioria dos casos, o sigilo é temporário e o orçamento é divulgado após a etapa competitiva. Assim, fica evidente que o uso do sigilo não viola os princípios de transparência, pois é uma medida que visa garantir a lisura e a competitividade do processo licitatório.

2.13.3. A opção por tornar o orçamento sigiloso pressupõe o exercício de competência discricionária, nesse aspecto com amparo na motivação adequada, a saber:

2.13.3.1. Proteção de Informações Estratégicas – O mercado é suscetível a flutuações de preços e condições comerciais que podem ser influenciadas pela divulgação do orçamento previamente estabelecido. Manter tais informações em sigilo protege a Administração contra possíveis práticas abusivas, garantindo a obtenção das melhores condições comerciais possíveis.

2.13.3.2. Estímulo à Competitividade e à Eficiência – O sigilo do orçamento promove um ambiente de competição equilibrada entre os potenciais fornecedores, incentivando-os a apresentar propostas mais competitivas em termos de preço, qualidade e prazo de entrega. Isso contribui para a maximização dos recursos públicos e para a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração.

2.13.3.3. Preservação da Equidade e da Imparcialidade – Ao manter o orçamento sigiloso, evita-se qualquer viés ou favorecimento indevido que possa surgir caso os fornecedores tenham acesso prévio a informações privilegiadas. Dessa forma, assegura-se a imparcialidade e a transparência do processo licitatório, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

2.13.3.4. Proteção da Privacidade e Segurança das Informações – A divulgação do orçamento poderia expor detalhes sensíveis sobre a demanda e os recursos disponíveis para a contratação, o que poderia comprometer a segurança das informações e a privacidade dos envolvidos no processo de contratação.

2.13.4. É bem sabido que quando o proponente em uma licitação tem acesso ao valor máximo que a administração está disposta a pagar pela aquisição de um determinado objeto ou contratação de um serviço, é provável que isso influencie a proposta apresentada. Essa influência muitas vezes resulta em condições menos vantajosas ao final do processo licitatório.

2.13.5. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contração ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

2.13.6. Em síntese, a manutenção do orçamento em sigilo na presente contratação está respaldada pela legislação vigente e é justificável à luz dos princípios da eficiência, competitividade, equidade e transparência que regem a Administração Pública. Tal medida visa garantir a obtenção das melhores condições comerciais para o interesse público, sem comprometer a lisura e a segurança do processo licitatório.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela citada lei, quando o fornecedor estiver enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21).

3.4. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. O valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do(s) item(ns);

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos**,** a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.9. O descumprimento, pelo(s) contratado(s), das regras e obrigações estabelecidas pela Administração poderá ensejar a sua responsabilização perante o Município de São João da Barra, observados o devido processo legal e as garantias do contraditório e da ampla defesa.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do(s) item(ns).**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais) para o(s) item(ns).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas brasileiras;

5.17.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. contiver vícios insanáveis;

6.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. apresentar preços inexequíveis ou que, mesmo após a negociação com o Pregoeiro, permaneçam superiores ao preço máximo admitido para a contratação, correspondente ao valor estimado divulgado antes da etapa da citada negociação.

6.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.2.3, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo I referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor, no prazo mínimo de 02 (duas) horas.

7.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 43- §1° da Lei Complementar 123/2006.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional pregao@sjb.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contado:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2. Caberá ao pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.5.4 deixar de apresentar amostra (quando for exigida);
9.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.10.3 apresentar amostra (quando for exigida) falsificada ou deteriorada;
9.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
9.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, pela infração descrita no item 9.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, pela infração dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 9.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
c) multa de 5% a 20%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

9.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 9.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

9.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando exigida) ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 9.13.

9.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São João da Barra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da

penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
9.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

9.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

9.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 20% do valor do Contrato.

9.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei n.º 14.133/2021:
9.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
9.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas no art. 50 do Decreto Municipal n.º 138/2025;

9.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
a) as sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei n.º 14.133/2021, é de competência exclusiva:
b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal ou
b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

9.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei n.º 286/2014.

9.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

9.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:
a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2, contado da data da intimação;
b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

9.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:
a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
9.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

9.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações utilizado pelo Município de São João da Barra.

9.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

9.12 O contratante deverá remeter para Coordenação de Licitações e Contratos o extrato de publicação no Diário Oficial do Município de São João da Barra do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de São João da Barra.

9.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno do Município de São João da Barra, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei n.º 14.133/2021.

9.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada (quando houver), deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

9.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria-Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

9.14 Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas acima, no Termo de Referência, neste Edital e no contrato, a Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante,

relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

TABELA DE SANÇÕES			
ITEM	***CONDUTA***	***MULTAS***	***BASE***
1	*O **atraso injustificado** da **assinatura do contrato**, fora do prazo definido previamente no edital de licitação e seus anexos*	*Multa moratória, de 1%, por dia de atraso injustificado*	*Valor Adjudicado*
2	*A **não disponibilização de canal de atendimento**, seja telefônico ou por meio digital, inviabilizando a devida comunicação com a contratada.*	*Multa compensatória de 5%, duplicada na reincidência, limitada a 20%*	*Valor do Total do Contrato*
3	*O **atraso injustificado para a entrega do objeto** no prazo previsto instrumento contratual, ordem de fornecimento, edital de licitação e seus anexos*	*Multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada ao máximo de 10%*	*Valor contratado*

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do site provedor do sistema: www.licitanet.com.br ou do e-mail funcional pregao@sjb.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

10.5. Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

11.2 Esta vedação se justifica em razão da natureza do objeto, que demanda controle direto da execução contratual, especialmente quanto à qualidade, rastreabilidade, acondicionamento e regularidade do fornecimento. A entrega deve ser realizada exclusivamente pela empresa contratada, garantindo a responsabilidade integral sobre os produtos fornecidos, bem como a observância de todas as exigências técnicas, legais e sanitárias previstas no instrumento convocatório e nas normas aplicáveis.

12 . DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do(s) material(s)/produto(s), desde que não haja fator impeditivo por parte da empresa adjudicada.

12.2 Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a empresa vencedora deverá anexar a cópia da **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal** obtido junto ao **RFB**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF),** dentro dos seus respectivos prazos de validade.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

13.2 O interregno mínimo de 01 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

13.2.1 Após a devida instrução do pedido de reajuste e a instauração do correspondente processo administrativo, a Administração terá do de até 30(trinta) dias para proferir decisão acerca do referido pedido, salvo prorrogação por igual período, desde que expressamente motivada.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

13.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro que vier a substituir, e para itens orçados através de tabelas oficiais, será utilizada a mesma tabela para fins de reajuste.

13.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

13.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no subitem 13.2 e no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

13.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

13.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

13.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

13.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

14 DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

14.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital.

14.2 A fiscalização será exercida por fiscal e suplente, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e a execução dos serviços, bem como, para atestar o recebimento provisório e definitivo, devidamente publicados em Diário Oficial.

15 DA FORMALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 01 (uma) vez, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

15.4 Caso o licitante não aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e comprovações e mediante interesse da Contratante.

15.7 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 111 da Lei 14.133/2021.

15.8 O prazo de vigência do contrato terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

16 DA GARANTIA DO VEÍCULO

16.1 As condições referentes a garantia encontram-se no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.sjb.rj.gov.br/site/licitacoes.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de apresentação da proposta e

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

São João da Barra/RJ, 04 de novembro de 2026.

BRUNO MOREIRA GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

1.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

1.1.3 Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.4 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**

1.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

1.2.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

1.2.2 Em consideração a súmula 12 do TCE/RJ é cabível a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial em procedimentos licitatórios, em observância ao princípio da preservação da empresa, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entregada documentação de habilitação.

1.2.3 Balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

1.2.4 Os documentos passíveis de apresentação, referidos anteriormente limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133/21.

1.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

1.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

1.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

1.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para como **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

1.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.3.8 A não regularização da Documentação No prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

1.4.1. Apresentação de Declaração(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, genericamente compatível(eis) ao(s) item(ns) de seu interesse dos objetos deste Pregão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento;

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 2741/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO CAMINHONETE PICK-UP E DE CESTO AÉREO ISOLADO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS INSTALAÇÕES PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto compreende o fornecimento do veículo e do cesto aéreo isolado, incluindo o respectivo acoplamento, instalação, adequação, montagem, testes e entrega em plenas condições de funcionamento, bem como todos os componentes, acessórios, equipamentos e demais elementos necessários à utilização segura e adequada do conjunto.

1.3. O veículo e o equipamento deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente.

1.4 A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma eletrônica, conforme art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 33, inciso I, e adjudicação **POR ITEM**, conforme art. 40, inciso V, alínea “b”, da referida Lei, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
01	CAMINHONETE TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, SEM CAÇAMBA, 0 KM, ANO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, MOTOR A DIESEL 2.8 L, 16 V, TURBO, COM TORQUE MÍNIMO DE 42,8 KGF.M, CÂMBIO MANUAL DE 6 (SEIS) VELOCIDADES, TRAÇÃO 4X4 COM REDUZIDA E ACIONAMENTO ELETRÔNICO, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAGS, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE SOM COM ENTRADA USB, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CÁRTER E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. EMISSÕES MÁXIMAS EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES – PROCONVE. GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS. VEÍCULO DESTINADO AO PRIMEIRO EMPLACAMENTO. COR BRANCA, PREFERENCIALMENTE.	UNID.	01
02	CESTO AÉREO ISOLADO, NOVO, SEM USO ANTERIOR, DESTINADO AO ACOPLAMENTO E INSTALAÇÃO EM CAMINHONETE TIPO PICK-UP, PARA TRABALHOS EM ALTURA, COM ALTURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 10,00 METROS, ALCANCE HORIZONTAL COMPATÍVEL COM A ALTURA DE TRABALHO, CESTO SIMPLES, CAPACIDADE MÍNIMA DO CESTO DE 120 KG E CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 01 (UM) OPERADOR. EQUIPAMENTO ISOLADO PARA TENSÃO DE ATÉ 46 KV, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, COMANDOS DE OPERAÇÃO NO CESTO E NA BASE, SISTEMA DE NIVELAMENTO DO CESTO, SISTEMA DE DESCIDA DE EMERGÊNCIA, COMANDO DE PARADA DE EMERGÊNCIA, LIMITADORES DE MOVIMENTO, VÁLVULAS DE RETENÇÃO E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA HIDRÁULICA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO POR SAPATAS HIDRÁULICAS E SISTEMA DE BLOQUEIO QUE IMPEÇA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO SEM O CORRETO POSICIONAMENTO DOS ESTABILIZADORES, BEM COMO SISTEMA QUE IMPEÇA O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO COM O EQUIPAMENTO EM POSIÇÃO DE TRABALHO. DEVERÁ SER DOTADO DE CINTO DE SEGURANÇA OU SISTEMA DE RETENÇÃO ADEQUADO, PONTOS DE ANCORAGEM PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA AO USO PROFISSIONAL, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. PROJETO E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, INCLUINDO ANSI, ABNT NBR E NR-12. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, COM TODOS OS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU CORRETO ACOPLAMENTO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO NA	UNID.	01

	CAMINHONETE TIPO PICK-UP.		

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição decorre da necessidade de o Município de São João da Barra/RJ dispor de veículo tipo caminhonete pick-up equipado com cesto aéreo isolado, destinado à execução de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nas instalações e espaços públicos municipais.

A contratação atende diretamente ao interesse público, uma vez que a manutenção adequada das instalações elétricas e dos sistemas de iluminação é indispensável para assegurar o pleno funcionamento e a utilização segura dos prédios públicos, praças, quadras esportivas, campos de futebol, áreas de lazer, vias públicas e demais espaços de uso coletivo.

A aquisição permitirá que as equipes responsáveis pela manutenção elétrica disponham de equipamento apropriado para a realização de serviços em altura, possibilitando a execução de atividades de instalação, substituição, reparo e manutenção de luminárias, refletores, postes e demais componentes elétricos de forma mais segura, eficiente e ágil.

A disponibilidade de equipamento próprio contribuirá para reduzir o tempo de atendimento das demandas de manutenção, possibilitando respostas mais rápidas às ocorrências e evitando a permanência de locais públicos sem iluminação ou com instalações elétricas em condições inadequadas de funcionamento.

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição também contribuirá para a preservação do patrimônio público, a segurança dos servidores e da população, a continuidade dos serviços públicos e a adequada utilização dos espaços municipais, especialmente aqueles destinados ao lazer, esporte, convivência e atendimento à comunidade.

A utilização de cesto aéreo isolado, dotado dos dispositivos de segurança especificados neste Termo de Referência, proporcionará melhores condições para a realização dos trabalhos em altura, contribuindo para a redução dos riscos inerentes às atividades de manutenção elétrica, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A aquisição, portanto, não se limita à disponibilização de um veículo e equipamento, mas constitui medida necessária para o fortalecimento da capacidade operacional da Administração Municipal na execução de serviços essenciais à população, promovendo maior eficiência, segurança, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade da aquisição e sua compatibilidade com o interesse público, tendo em vista que o objeto proporcionará melhores condições para a manutenção da infraestrutura elétrica municipal, contribuindo diretamente para a conservação dos bens públicos, a segurança dos usuários e a qualidade dos serviços disponibilizados à população de São João da Barra/RJ.

O quantitativo previsto para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este órgão técnico, reflete a necessidade da administração, baseando-se na manifestação do órgão demandante que solicita o item mencionado no quadro de descrição dos produtos.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

3.1. Os objetos dos Itens 01 e 02 deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em estrita conformidade com as especificações técnicas, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. O Item 01 – Caminhonete Tipo Pick-Up, Cabine Simples, sem Caçamba, 4x4, deverá ser fornecido completo, novo, zero quilômetro, destinado ao primeiro emplacamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. O Item 02 – Cesto Aéreo Isolado deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, destinado ao acoplamento e instalação na caminhonete tipo pick-up especificada no Item 01, devendo ser compatível com o veículo e adequado à finalidade de execução de serviços de manutenção elétrica em altura.

3.4. A CONTRATADA responsável pelo Item 02 será integralmente responsável pelo fornecimento do cesto aéreo e pela execução de todos os serviços necessários ao seu acoplamento, instalação, montagem, adequação, integração, testes e pleno funcionamento na caminhonete, incluindo mão de obra, materiais, componentes, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.5. A instalação e o acoplamento deverão assegurar a compatibilidade, estabilidade, segurança, funcionalidade e adequado desempenho do conjunto formado pela caminhonete e pelo cesto aéreo, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.6. Caberá à CONTRATADA realizar todos os ajustes, adaptações, conexões, regulagens e testes operacionais e de segurança necessários à entrega do equipamento em perfeitas condições de uso.

3.7. O cesto aéreo deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios, componentes, dispositivos de segurança, manuais de operação e manutenção, certificados, documentos técnicos e demais elementos necessários à sua correta utilização, operação, manutenção e fiscalização, incluindo, obrigatoriamente:

a) **Certificado de Teste de Carga Nominal**, emitido por profissional ou empresa tecnicamente habilitada, contendo a identificação do equipamento, capacidade nominal de carga, procedimentos e resultados dos ensaios realizados, bem como a respectiva responsabilidade técnica, quando aplicável;
b) **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente registrada no respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, abrangendo o projeto, fabricação, montagem, instalação, adaptação e/ou acoplamento do cesto aéreo ao veículo, conforme o escopo efetivamente executado;
c) **Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT**, emitido pelo órgão competente, inclusive aquele vinculado à Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, quando exigível, comprovando a regularidade e a autorização para fabricação, transformação ou modificação do modelo específico do veículo/equipamento, conforme a legislação de trânsito aplicável;
d) **Certificado de Segurança Veicular – CSV**, emitido por Instituição Técnica Licenciada – ITL, quando exigível, comprovando que o veículo, após a instalação, transformação ou modificação para

receber o cesto aéreo, atende aos requisitos de segurança veicular estabelecidos pela legislação vigente;

e) Documentação comprobatória da regularidade do conjunto veículo/cesto aéreo perante os órgãos de trânsito competentes, incluindo os documentos necessários ao seu registro, licenciamento e circulação, quando aplicáveis;

f) Certificados, laudos, relatórios de ensaios e demais documentos técnicos necessários à comprovação da segurança, resistência, estabilidade, capacidade de carga, isolamento elétrico e conformidade do equipamento com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.8. A apresentação da documentação prevista no item **3.7** será condição para o recebimento definitivo do Item 02 e do conjunto veículo/cesto aéreo, não sendo admitida a entrega definitiva do equipamento sem a documentação exigida e sem a comprovação de sua regularidade técnica e legal.

3.9. Todos os custos relacionados à obtenção, emissão, registro, ensaios, inspeções, ART, certificados, adequações, transporte, instalação, regularização e demais procedimentos necessários à completa disponibilização do conjunto veículo/cesto aéreo serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA responsável pelo Item 02, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4 DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado do item foi levantado por meio de ampla pesquisa de preços praticados no mercado pelo Município de São João da Barra, através de seu Departamento de Compras.

5 DA PROPOSTA

5.1. Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do item cotado, valor unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento, conforme especificações constantes no edital.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021,); art. 69, caput, inciso II, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

Em consideração a súmula 12 do TCE/RJ é cabível a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial em procedimentos licitatórios, em observância ao princípio da preservação da empresa, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entregada documentação de habilitação.

Balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

Os documentos passíveis de apresentação, referidos anteriormente limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133/21.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

Certificado de Regularidade de Situação para como **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da Documentação No prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em**:**

Apresentação de Declaração(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, genericamente compatível(eis) ao(s) item(ns) de seu interesse dos objetos deste Pregão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento;

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a sub contratação do objeto contratual.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com a ordem de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do respectivo item, desde que não haja fator impeditivo por parte da empresa adjudicada.

a) Considerando que os Itens 01 e 02 poderão ser adjudicados a empresas distintas, o pagamento será realizado de forma individualizada para cada item, à respectiva CONTRATADA, após o recebimento definitivo do item que lhe tenha sido adjudicado, não ficando o pagamento de um item condicionado ao recebimento definitivo ou à conclusão do outro.
b) Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
c) Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

8.2. LIQUIDAÇÃO

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021.

8.2.3. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. PRAZO DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo bem adquirido, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do respectivo item, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e desde que haja a aceitabilidade do respectivo item, cabendo à contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

8.3.1 Para fins de contagem do prazo de pagamento, fica estabelecido como marco inicial o recebimento definitivo de cada respectivo item, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a verificação de sua regularidade para fins de liquidação, não sendo considerado marco inicial autônomo a simples apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2 O pagamento do Item 01 (Caminhonete) será realizado de forma independente, após o seu respectivo recebimento definitivo, ainda que o Item 02 (Cesto Aéreo) esteja em fase de execução, instalação, testes ou recebimento.

8.3.3 O pagamento do Item 02 (Cesto Aéreo) será realizado de forma independente, após o seu respectivo recebimento definitivo, não ficando condicionado ao recebimento definitivo ou ao pagamento do Item 01 (Caminhonete).

Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente seja contado a partir da data da regularização;

A Secretaria solicitante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar, no prazomáximode24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da nota de empenho, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no termo de referência;

Realizar o fornecimento de corrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários a perfeita execução do fornecimento.

Arcar com eventuais prejuízos causados a prefeitura e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

Comunicar a PMSJB, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência do contrato, a pedido da PMSJB;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela secretaria solicitante, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor, em relação ao objeto do Pregão;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora, de acordo com as cláusulas estabelecidas no Pregão, às especificações deste termo de referência e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificara empresa, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Aplicar à Empresa as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

A Secretaria de administração e os órgãos participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Acompanhar e fiscalizar a execução da nota de empenho e o cumprimento das obrigações pela empresa fornecedora;

Efetuar o pagamento à empresa do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução dos ajustes;

11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O contrato decorrente do Pregão terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A existência de contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO BEM

12.1 A entrega do VEÍCULO (Item 01) deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e de cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério do CONTRATANTE, desde que devidamente justificado.

12.2. Local de entrega inicial do veículo (Item 01): a entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rua São Benedito, nº 176, Centro, São João da Barra/RJ, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, já devidamente emplacado, registrado e licenciado em nome do Município de São João da Barra/RJ, conforme exigido neste Termo de Referência.

12.3. O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

12.4. Após a entrega inicial e o recebimento provisório do Item 01, a empresa vencedora do CESTO AÉREO (Item 02) deverá, mediante autorização da CONTRATANTE, providenciar a retirada da caminhonete no local indicado pela Administração, para transportá-la até sua sede própria, onde será realizado o acoplamento, a instalação, a montagem, a adequação, a integração e os testes do cesto aéreo.

12.5. A retirada e o transporte da caminhonete do Item 01 pela empresa vencedora do Item 02 deverão ocorrer obrigatoriamente por meio de veículo apropriado, do tipo cegonha ou prancha, não sendo permitido que a caminhonete seja conduzida rodando em vias públicas para esse deslocamento, salvo autorização expressa e formal da CONTRATANTE.

12.6. Todos os custos relacionados à retirada, carregamento, transporte por cegonha ou prancha, descarregamento, guarda, acoplamento, instalação, montagem, adequação, integração, testes, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA do Item 02, não cabendo qualquer pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

12.7. Concluídos os serviços de instalação e acoplamento do cesto aéreo, a CONTRATADA do Item 02 deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE para realização da vistoria e dos testes de aceitação do conjunto.

12.8. Após a aprovação do conjunto pela CONTRATANTE, a empresa vencedora do Item 02 deverá providenciar o transporte de retorno da caminhonete equipada com o cesto aéreo até a sede da Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ, localizada na Rua São Benedito, nº 176, Centro, São João da Barra/RJ, também obrigatoriamente por meio de cegonha ou prancha, onde será realizada a entrega final do conjunto.

12.9. O prazo para a execução do acoplamento, instalação, testes e entrega final do conjunto formado pela caminhonete e pelo cesto aéreo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da disponibilização do veículo à CONTRATADA do Item 02, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado.

12.10. A CONTRATADA do Item 02 será integralmente responsável pela guarda, conservação e integridade da caminhonete desde o momento de sua retirada até a efetiva entrega do conjunto à CONTRATANTE, respondendo por quaisquer danos, avarias, perdas ou sinistros ocorridos durante o transporte, permanência em suas instalações, instalação do cesto aéreo ou transporte de retorno.

12.11. O recebimento provisório dos Itens 01 e 02 será realizado de forma independente e individualizada, considerando as características e as etapas próprias de cada item, não implicando sua aceitação definitiva, ficando esta condicionada à posterior verificação de sua conformidade com as especificações, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas propostas apresentadas pelas CONTRATADAS.

a) O recebimento definitivo do Item 01 – Caminhonete será realizado de forma independente do recebimento definitivo do Item 02 – Cesto Aéreo, após a verificação de sua conformidade com as especificações, características, documentação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

b) O recebimento definitivo do Item 02 – Cesto Aéreo será realizado de forma independente do recebimento definitivo do Item 01 – Caminhonete, após a conclusão do acoplamento, instalação, montagem, adequação, integração e testes, bem como da verificação da conformidade do conjunto com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

c) Considerando que os Itens 01 e 02 poderão ser adjudicados e contratados com empresas distintas, a aceitação e o recebimento definitivo de cada item serão realizados individualmente, observadas as obrigações, responsabilidades, especificações e condições estabelecidas para cada CONTRATADA.

d) O recebimento definitivo do Item 01 não ficará condicionado à conclusão dos serviços ou ao recebimento definitivo do Item 02, assim como o recebimento definitivo do Item 02 não prejudicará ou substituirá o recebimento definitivo do Item 01.

12.12. A fiscalização da execução da contratação será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, competindo-lhes acompanhar e verificar todas as etapas do fornecimento, inclusive a entrega inicial da caminhonete, sua retirada pela CONTRATADA do Item 02, o transporte por cegonha ou prancha, a permanência nas instalações da CONTRATADA, o acoplamento e a instalação do cesto aéreo, os testes de funcionamento e segurança e o transporte de retorno até a sede da Prefeitura.

12.13. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, registros, comprovantes de transporte, identificação do veículo utilizado para o transporte, registros fotográficos, relatórios de instalação, certificados, manuais, documentos técnicos e demais informações necessárias à comprovação da adequada execução do objeto.

12.14. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização a data e o horário previstos para a retirada da caminhonete, para o início e conclusão dos serviços de instalação e para o transporte de retorno, permitindo o acompanhamento das etapas consideradas necessárias pela CONTRATANTE.

12.15. A fiscalização registrará as ocorrências verificadas durante a execução, podendo determinar a correção de falhas, irregularidades, avarias ou desconformidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.16. O recebimento definitivo do Item 01 somente será realizado após a verificação de sua documentação, emplacamento e regularização, integridade física e atendimento às especificações deste Termo de Referência.

12.17. O recebimento definitivo do Item 02 somente será realizado após a verificação integral do cesto aéreo e de sua instalação e acoplamento à caminhonete, incluindo documentação, integridade física, funcionamento dos sistemas, dispositivos de segurança, testes operacionais e atendimento às especificações deste Termo de Referência.

12.18. A existência de fiscalização ou o recebimento provisório não exclui nem reduz a responsabilidade das CONTRATADAS pela perfeita execução do objeto, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

12.19. Qualquer dano, avaria, perda, furto, extravio ou deterioração da caminhonete ou do cesto aéreo ocorridos durante o transporte, carregamento, descarregamento, guarda, permanência nas instalações da CONTRATADA do Item 02, acoplamento, instalação, testes ou transporte de retorno será de responsabilidade da CONTRATADA responsável pela etapa em que o fato ocorrer, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e contratuais cabíveis.

12.20. Caso os itens 01 e 02 estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentem vício, serão recusados individualmente, conforme o item a que se refere a desconformidade, ficando a respectiva CONTRATADA obrigada a substituí-los, corrigi-los ou adequá-los, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

12.21. Somente após a verificação do enquadramento de cada item com as especificações definidas neste TR dar-se-á o respectivo recebimento definitivo, de forma individualizada, por servidor responsável, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação.

12.22. O recebimento definitivo de cada item não exclui a responsabilidade da respectiva CONTRATADA pelo perfeito estado do objeto fornecido ou dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Sem prejuízo das infrações e sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem situações passíveis de responsabilização, especialmente para fins desta contratação:

a) atraso injustificado na entrega inicial da caminhonete devidamente emplacada e regularizada;

b) atraso injustificado na retirada da caminhonete para instalação do cesto aéreo;

c) atraso injustificado na conclusão do acoplamento, instalação, adequação ou testes do cesto aéreo;

d) atraso injustificado na entrega final do conjunto completo na sede da Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ;

e) realização do transporte da caminhonete em desacordo com a exigência de utilização de cegonha ou prancha, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

f) abandono, paralisação ou retardamento injustificado de qualquer etapa da execução;

g) causar, por ação ou omissão, dano, avaria, perda, furto, extravio ou deterioração da caminhonete, do cesto aéreo ou de seus componentes enquanto estiverem sob responsabilidade da CONTRATADA;

h) entregar o conjunto em desacordo com as especificações, normas de segurança, documentação ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Nos casos de atraso injustificado, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de multa moratória na forma e nos limites estabelecidos no edital e no contrato.

13.3. A contagem do atraso será realizada a partir do término do prazo contratual ou daquele formalmente estabelecido pela CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e da aplicação das demais sanções cabíveis.

13.4. A ocorrência de atraso em qualquer etapa que comprometa a entrega final do conjunto será considerada para fins de apuração do cumprimento do prazo global da obrigação assumida pela respectiva CONTRATADA.

13.5. Na hipótese de dano ou avaria à caminhonete, ao cesto aéreo ou a qualquer de seus componentes enquanto estiverem sob responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá comunicar imediatamente o fato à fiscalização e, às suas expensas, providenciar o reparo integral ou a substituição do bem ou componente danificado, conforme determinação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.6. A reparação ou substituição prevista no item anterior não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo eventual atraso decorrente do dano causado, nem a obrigação de ressarcir despesas, prejuízos e demais custos comprovadamente suportados pela CONTRATANTE em decorrência do evento, observada a legislação aplicável.

13.7. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros por seus empregados, prepostos e transportadores, na execução do objeto, quando decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

13.8. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o edital e o instrumento contratual.

13.9. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejaroretardamentodaexecuçãooudaentregadoobjetodalicitaçãosemmotivojustificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;

i) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

m) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei 12.846/2013.

13.10. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos sub itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.9 deste termo de referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens “a” a “g”, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens “h” a “m”;

b) O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA;

c) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens abaixo:

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens “b” a “m”;

- Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.11. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

14 DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1 Em caso de necessidade de reajuste, serão adotados o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro que vier a substituir, atendendo ao disposto no Art.25, §7º, da Lei Federal n°14.133/21, tendo para a sua contagem o marco inicial a data do orçamento estimativo da licitação.

Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João da Barra - RJ.

Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS DE DADOS

15.1 Deverão ser observadas as disposições sobre a proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou bases de dados previstas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16 DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

16.1 As partes deverão declarar conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e o Decreto Municipal n.º 081 de 11 de junho de 2021, se comprometendo que para a execução do contrato decorrente desta licitação nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17 DA SUSTENTABILIDADE

17.1 A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

18 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização será exercida por **João Luiz Pedro da Silva, Matricula: 586133-03,** sendo o fiscal suplente **Paloma Azevedo Gomes, Matricula: 1242-01,** formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos bens, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os

seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 15 (quinze) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da secretaria solicitante, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária através da **EMENDA IMPOSITIVA 067/2025**:
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:
Programa de trabalho: 15.452.2003.2024.2024
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 768
Fonte: 704.009

21 DO FORO

21.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **São João da Barra/RJ.**

São João da Barra, 29 de Maio de 2026.

Elaborado por:

João Luiz Pedro da Silva
Cargo: Gerente
Matrícula: 58633-03

Ciente:

Bruno Moreira Gonçalves
Cargo: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Matrícula: 591689-1

ANEXO III

Modelo de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2026 em epígrafe que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO CAMINHONETE PICK-UP E DE CESTO AÉREO ISOLADO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS INSTALAÇÕES PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R$	**R$**

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....,, de
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2026, REFERENTE AO PREGÃO Nº XXX/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 2741/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.902/0001-70, com sede na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra/RJ, CEP: 28.200-000, representado neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, situada na Rua do Rosário n° 104- Centro- São João da Barra/RJ, através do Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Bruno Moreira Gonçalves, matr.: XXXXX, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXX, n° XX – XXX, XXX/XX, CEP: XXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa (ou procuração apresentada nos autos), estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da licitação, realizada através do **Processo Licitatório n° 2741/2026** - Pregão Eletrônico nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO CAMINHONETE PICK-UP E DE CESTO AÉREO ISOLADO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS INSTALAÇÕES PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento do objeto deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo II do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A PROPOSTA da contratada será vinculada a esta contratação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$.....(....).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
x					R$	R$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) item(ns), desde que não haja fator impeditivo por parte da empresa, que deverá ser acompanhada de:

a) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos.
d) **Certidões de Regularidade Perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF),** dentro dos seus respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quaisquer erros ou omissões ocorridas na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será integral para o fornecimento efetuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas poderão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente, ou ainda, encaminhadas via e-mail informado pelo CONTRATANTE, ou por qualquer outro canal digital disponibilizado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO NONO- Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO – As demais condições sobre o pagamento estão especificadas no item 8 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **XXX/2026** – Pregão Eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Os recursos orçamentários correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):
EMENDA IMPOSITIVA 067/2025:
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:
Programa de trabalho: 15.452.2003.2024.2024
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 768
Fonte: 704.009

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Este Termo de Contrato terá vigência XX (XXXX) meses, iniciar-se-á na data da publicação no Diário Oficial deste Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas, em cumprimento ao disposto no art. 94, da Lei Federal 14.133/2021, limitando a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o art. 111 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Item 01 (Veículo/Caminhonete): A entrega inicial do veículo devidamente emplacado, registrado e licenciado em nome do Município de São João da Barra/RJ deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Rua São Benedito, nº 176, Centro – das 09h às 17h), no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO- Item 02 (Cesto Aéreo): O prazo para a execução do acoplamento, instalação, montagem, adequação, integração, realização dos testes operacionais e entrega final do conjunto é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da disponibilização do veículo à CONTRATADA do Item 02.

PARÁGRAFO QUINTO – A retirada e o transporte de retorno do veículo para montagem do cesto aéreo deverão ser feitos obrigatoriamente por veículo apropriado (cegonha ou prancha), sendo vedado o deslocamento rodando em vias públicas sem autorização expressa do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO- Do Recebimento Provisório e Definitivo:

- Provisório: Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para posterior verificação de conformidade.
- Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá de forma independente e individualizada para cada item, mediante vistoria técnica e verificação de atendimento a todas as especificações do Termo de Referência, documentação, testes de segurança e regularização. O recebimento de um item não fica condicionado ou prejudicado pelo outro.
- Avarias ou Vícios: Caso os bens apresentem vícios ou inconformidades, a CONTRATADA responsável deverá substituí-los, corrigi-los ou adequá-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO TERCEIRO- Comunicar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARÁGRAFO QUARTO- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da nota de empenho, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PARÁGRAFO QUINTO- Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no termo de referência;

PARÁGRAFO SEXTO- Realizar o fornecimento de corrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO OITAVO- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários a perfeita execução do fornecimento.

PARÁGRAFO NONO- Arcar com eventuais prejuízos causados a prefeitura e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

PARÁGRAFO DÉCIMO- Comunicar a PMSJB, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência do contrato, a pedido da PMSJB;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRA- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela secretaria solicitante, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor, em relação ao objeto do Pregão;

PARÁGRAFO TERCEIRO- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora, de acordo com as cláusulas estabelecidas no Pregão, às especificações deste termo de referência e os termos de sua proposta;

PARÁGRAFO QUARTO- Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

PARÁGRAFO QUINTO- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

PARÁGRAFO SEXTO- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SÉTIMO- Notificara empresa, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PARÁGRAFO OITAVO- Aplicar à Empresa as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

PARÁGRAFO NONO- A Secretaria de administração e os órgãos participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO DÉCIMO- Acompanhar e fiscalizar a execução da nota de empenho e o cumprimento das obrigações pela empresa fornecedora;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- Efetuar o pagamento à empresa do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução dos ajustes;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ou a execução do contrato;
i) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances;
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
1- Advertência pela falta do subitem anterior deste contrato "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2- Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item acima, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens acima "a" a "g", e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos subitens acima "h" a "m";
2.1)O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
2.2)A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos "3" e "4" abaixo:
3- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens acima "b" a "g" , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens acima "b" a "m";

PARÁGRAFO SEGUNDO- Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando exigida) ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto

no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro que vier a substituir, e para itens orçados através de tabelas oficiais, será utilizada a mesma tabela para fins de reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Após a devida instrução do pedido de reajuste e a instauração do correspondente processo administrativo, a Administração terá do de até 30(trinta) dias para proferir decisão acerca do referido pedido, salvo prorrogação por igual período, desde que expressamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:
a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial deste Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos

atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é gestor responsável pela pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 156 da Lei 14.133/2021.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Prédio da Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **XXX/2026** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A fiscalização será exercida por **João Luiz Pedro da Silva, Matricula: 586133-03**, sendo o fiscal suplente **Paloma Azevedo Gomes, Matricula: 1242-01**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos bens, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

PARÁGRAFO SEGUNDO- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no termo, que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do CONTRATANTE deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO**-** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

PARÁGRAFO QUINTO- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de São João da Barra ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de São João da Barra dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João da Barra/RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

São João da Barra/RJ, de de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	**XXXXXXXXXXXXXX**
Secretário Municipal de Serviços Públicos	(NOME)
Matrícula nº	**Representante Legal**